

PROCESSO N°
-026/17-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-23-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 18/17

Dá denominação de via pública Rua "José Benedito Bruner".

Autor: de Adenir de Jesus Pinto.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2017.
autuo o P.L. nº 18/17 em frente.

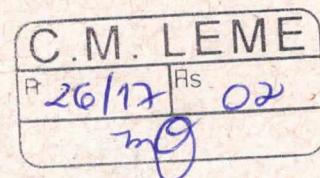
Eu, _____, subscrevi

AL 22/17



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/ 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

03/03/2017 13:51:53

Protocolo Nro 561 / 2017

Tipo Docto Projeto de Lei Ordinária

Data Inserção 03/03/2017

**EMENTA: Dá denominação de via pública Rua
“JOSÉ BENEDITO BRÜNER”**

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “**JOSÉ BENEDITO BRÜNER**”, a Rua nº “10”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário

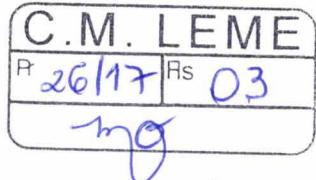
Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 03 de março 2017.

**Adenir de Jesus Pinto
Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 26/12
is 13, do Registro de Processo nº 06
eme, 03 de Maio de 20 17
uncionário (Assinatura)



JUSTIFICATIVA

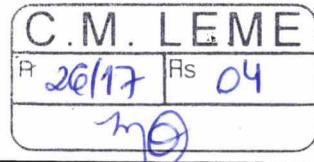
A justificativa ao presente Projeto de Lei, é pelo fato de que, o homenageado “**JOSÉ BENEDITO BRÜNER**” natural de Leme, nascido em 15/08/1950. Trabalhou em empresas de nossa cidade, com maior destaque na empresa do grupo Permatex – Cimento e Amianto S/A, sendo reconhecido no CIPA, onde foi eleito pelos seus colaboradores por várias vezes. Em sua união conjugal teve 05 filhos. Trabalhou com ações em prol a Igreja Católica, em especial ao Terço dos Homens na Paróquia Senhor Bom Jesus, pessoa idônea.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, por ser muito estimado pelas pessoas que com ele conviveu e, portanto, será sempre lembrado como um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 03 de março de 2.017.

**Adenir de Jesus Pinto
Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



Histórico

José Benedito Brüner, nascido em Leme/SP no dia 15 de Agosto de 1950, filiação materna Verônica Perin e paterna José Brüner. Faleceu em 09 de Junho de 2013 na Santa Casa de Leme devido a complicações provenientes de cirurgia ortopédica.

Durante toda sua vida trabalhou em empresas da cidade, com destaque na Vidraçaria Lemense onde permaneceu por nove anos. No grupo Permatex – Cimento Amianto S/A iniciou seus trabalhos em 1983, onde permaneceu até o fim dos dias em 2013, totalizando trinta anos. Durante a permanência na empresa Permatex, sempre foi bem visto pelos colegas e encarregados, com destaque na CIPA, onde repetidas vezes foi eleito entre os colaboradores.

José Benedito Brüner casou-se com Inês Aparecida Seridônio Brüner em 1970 e teve cinco filhos, Carlos Alberto Brüner, Daniel Doniseti Brüner, Marcelo Ricardo Brüner, Israel José Brüner e Ana Carolina, todos residem em Leme.

Ao longo de sua vida, sempre participou de ações em prol da família Lemense com ações ligadas a igreja Católica. Era membro assíduo do Terço dos Homens com sede na Igreja do Senhor Bom Jesus.

Cidadão de bem, que agia com honestidade e que sempre mostrou aos filhos que o nome é o bem mais importante que temos nesta vida e a única coisa que fica após a morte. Seguindo esta linha “o nome é o bem mais importante”, solicitamos que seu nome fique representado na história da cidade, com uma rua recebendo seu nome.



C.M. LEME
R 26/17 Rs 05
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSE BENEDITO BRUNER

MATRÍCULA:
119206 01 55 2013 4 00054 299 0026J31-51

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 62 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE
BRAZILIANA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 10.858.705

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSE WILHER & VERONICA PERIN, RIC
RESIDENTE A RUA CARLOS GUILHERME HABERMANN, Nº 674, JARDIM SÃO JOSÉ, LEME, SP 111
DATA E HORA DO FALECIMENTO
NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE - AS 02:15 H

DATA MES ANO
09 06 2013

LUGAL DE FALECIMENTO

NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA 111

CAUSA Morte

insuficiência renal, choque séptico 111

SERIAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONNECIDO)
SERIULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, LEME/SP.

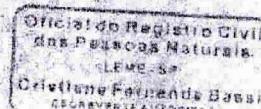
DECLARANTE
DANIEL BONISSETI BRUNER

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. LUIS RICARDO JORGE CRM Nº 49620 111

OBSERVAÇÕES/AVERTIMENTOS

Observações: O falecido deixou bens, não deixou testamento conhecido, era eleitor, deixa 05 filhos: Carlos Alberto com 40 anos, Daniel Bonisetti com 37 anos, Marcelo Ricardo com 35 anos, Israel José com 31 anos e Ana Carolina com 22 anos, e era fora casado neste cartório, com d. Inês Aparecida Seridonio Bruner, nos 09/05/1970 (Reg. L99-34, fls. 290, nº 6.490). 111

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
& Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3371-5852
Fax (19) 3371-1359
e-mail: rrcivileme@yahoo.com.br



O referido é verdade e dou fé.
Leme, 10 de junho de 2013.

[Signature]
Cristiane Fernanda Bassi
Escrevente

ISENTO de Emolumentos
Digitado por: [Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

C.M. LEME	
R 26/17	Rs 06
mg	

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 10 localizado no Jardim Residencial Santa Carolina, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 02 de março de 2.017.

Murilo Vigatto
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Bruner

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/2017
EMENTA: Dá denominação de via pública
“José Benedito Brüner”.
AUTORIA: Prefeito Municipal

C.M. LEME
P 26/17 Rs 07
mo

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 03 de março de 2.017

Jorge Luiz Stefano
Dir. Jurídico

Ao Expediente
06 / 03 / 2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 1 / 1

VISTA

Em 07 de março de 2017

Com vista por comissão

Funcionário m9



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/17

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua José Benedito Bruner”

AUTORIA: Vereador Adenir de Jesus Pinto.

C.M. LEME	
26/17	Rs 08
mo	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador João Machado, que busca autorização legislativa para dar denominação de “**Rua José Benedito Bruner**” a Rua 10 (dez), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o homenageado, lemense que sempre trabalhou em empresas de nossa cidade, com destaque na empresa do Grupo Permatex, além de realizar trabalhos em prol da Igreja Católica, em especial ao Terço dos Homens na



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
P. 26/17 R. 09
ma

Paróquia Senhor Bom Jesus; pessoa sempre dedicada ao próximo, muito respeitada e muita querida pelas varias ações de caridade que praticava, dando exemplo de honestidade e fé; não se faz mais presente, mas deixa um exemplo de vida a ser seguido, portanto, necessário se torna que a Prefeitura de denominação ao referido logradouro.

4) Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 14 de março de 2.017.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

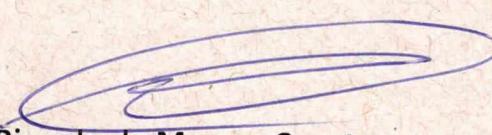

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 26/17 Rs 10
m/

A Ordem do Dia

20/03/2017

PRESIDENTE

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 18/2017, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a e 2^a VOTAÇÃO.

Em, 20 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente

[Signature]

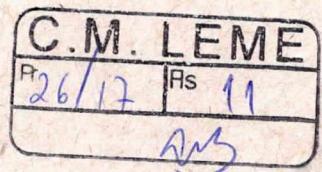
1876

LEME

1895



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

Dá denominação de via pública Rua
"JOSÉ BENEDITO BRÜNER"

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua **"JOSÉ BENEDITO BRÜNER"**, a Rua nº "10", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário

Leme, 20 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente